TERMO ADITIVO N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 57/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Jardinópolis**, **ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e o **Município de Jardinópolis , ESTADO DE Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.637.457/0001-40, com sede Av. Getúlio Vargas, 815, CEP 89848-000, na cidade de JARDINOPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Em Exercício Senhor Silmar Nadaleti, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 57/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 57/2024, nos termos da lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

O presente aditivo passa a viger na data de 01/01/2026 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 7.203,36 (sete mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 6.077,76
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.125,60

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 263,81).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 263,81.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R$ 300,00 (trezentos) por TB/mês, valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por TB/ano.

Parágrafo Quinto. A contratação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA abrange a disponibilização de 1 (um) terabyte de armazenamento gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.203,36 (sete mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 600,28 (seiscentos reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5430-5, Conta Corrente n.º 10.601-1, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 57/2024, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 20 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILMAR NADALETI
Data: 20/10/2025 11:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR NADALETI
Prefeito Em Exercício do Município de Jardinópolis- SC
CONTRATANTE

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBSON JEAN BACK
•••.399.209-••
Data: 20/10/2025 15:11

Robson Jean Back
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA